



Câmara Municipal de **ITAPUÍ**

AUTÓGRAFO N.º 029/2025 **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 10/2025**

Institui, no âmbito do Município de Itapuí, o “Junho Vermelho” como o Mês Municipal de Conscientização sobre a Doação Voluntária de Sangue e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, ATRAVES DE SEU PRESIDENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS ENCAMINHA PARA A SANÇÃO DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL, O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º Art. 1º – Fica instituído, no Município de Itapuí/SP, o mês de junho como o “Junho Vermelho – Mês Municipal de Conscientização sobre a Doação de Sangue”, a ser incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º – O objetivo do Junho Vermelho é promover a conscientização da população sobre a importância da doação voluntária e regular de sangue, incentivando ações que ampliem os estoques dos hemocentros e salvem vidas.

Art. 3º – Durante o mês de junho, poderão ser realizadas, entre outras, as seguintes ações:

- I – Campanhas educativas em escolas, universidades e instituições públicas e privadas;
- II – Palestras, rodas de conversa e eventos informativos em unidades básicas de saúde, hospitais e centros comunitários;
- III – Iluminação de prédios públicos com a cor vermelha;
- IV – Divulgação de conteúdos em meios de comunicação e redes sociais do município;
- V – Parcerias com hemocentros e bancos de sangue para coleta móvel de sangue no município;
- VI – Campanhas junto ao comércio local, associações, igrejas e demais instituições da sociedade civil organizada.

Art. 4º – As ações do Junho Vermelho poderão ser organizadas pela Diretoria Municipal de Saúde, em parceria com:

- I – Hemocentros regionais e estaduais;



Câmara Municipal de **ITAPUÍ**

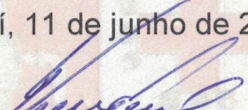
- II – Escolas e universidades;
- III – Entidades comunitárias, religiosas e sociais;
- IV – Empresas e sindicatos;
- V – Organizações da sociedade civil e ONGs.

Art. 5º – O Poder Executivo poderá firmar convênios, acordos de cooperação e parcerias públicas e privadas para a execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 6º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapuí, 11 de junho de 2025.


VALDIR DONIZETE CASTANHO
Presidente


GABRIELA NAIARA DALOSS
Secretária